



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, USUÁRIOS E BENEFICIÁRIOS DO SUAS, E TRABALHADORES DO SUAS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS – BIÊNIO 2022/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pojuca-BA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS e pela Lei Municipal Nº 026, de 28 de Maio de 2018, em consonância com o Edital de Convocação da Assembleia de Eleição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil, Entidades Socioassistenciais, Usuários e Beneficiários do SUAS, e Trabalhadores do SUAS para Compôr o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – Biênio 2022/2024, e de acordo com o Edital de Prorrogação do referido processo eleitoral, considerando a decisão da Comissão Especial Eleitoral na Assembleia de Eleição realizada no dia 08 de dezembro de 2022, devidamente registrada na ata de eleição, torna público o resultado da eleição das Organizações da Sociedade Civil, Entidades Socioassistenciais, Usuários e Beneficiários do SUAS, e Trabalhadores do SUAS para compor o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – biênio 2022/2024.

1 RESULTADO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Associação Pestalozzi de Pojuca
Centro Espirita Caminho de Damasco

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E BENEFICIÁRIOS DO SUAS
Josenilda Souza de Jesus – Cadastro Único – Titular
Naiara Santos de Jesus – Cadastro Único – Suplente

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS
Conselho Regional de Serviço Social da Bahia – CRESS - 5ª Região

2 DA POSSE

2.1 A posse dos novos Membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia 15 de Dezembro de 2022, às 9 horas, em primeira convocação e às 9 horas e 30 minutos, em última convocação, a realizar-se no Centro de Convivência do Idoso Evangelina Siqueira, situada na Rua Percílio dos Santos, SN, Pojuca Nova, Pojuca-BA.

2.2 O uso de máscara será obrigatório, consoante ao disposto no Decreto Municipal Nº 223, de 30 de novembro de 2022, que institui, no âmbito deste Município, as medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

Pojuca, 09 de dezembro de 2022.

Andréa Souza Ferraz
Presidente do CMAS de Pojuca-BA.